



**LEI Nº 824, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autoriza o Município de União de Minas/MG, a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito privado e filantrópicas, bem como com órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de União de Minas/MG, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênios, Contratos, Acordos, Ajustes e outros instrumentos congêneres, com pessoas jurídicas de direito privado e filantrópicas, bem como com órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. O Executivo Municipal dará ciência ao Legislativo, com envio de cópias dos instrumentos mencionados no art. 1º desta Lei, devidamente assinados no prazo estabelecido nas normas vigentes.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 02 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e arquite-se.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito -